



PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

28/02/2012

Franete Alves Guimarães
Sec. Administração
Port. 696/2011



**LEI Nº 368 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012
(PROJETO DE LEI Nº. 0XX/12 DE XX DE FEVEREIRO DE 2012 - Do
Executivo).**

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para assinatura de Termo de Cooperação Técnica com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências”.

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita do Município de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, visando a cooperação entre Município e ECT para que esta possa implantar e disponibilizar a prestação de serviços de coleta, recebimento e distribuição de correspondências postais junto a População do Município.

Art. 2º - As despesas oriundas a este Termo de Cooperação Técnica estão constantes nas cláusulas primeira e segunda da Minuta do Termo Cooperação Técnica em anexo, e passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas oriundas a este Termo de Cooperação Técnica correrão por conta do Orçamento destinado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de 2012.


RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal
Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 00X QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE/MT.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____

o MUNICÍPIO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 04.202.280/0001-71, com sede à Av. Jorge Amado n.º 901, centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. RAILDA DE FÁTIMA ALVES, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2219064 SSP/GO e do CPF n.º 645.061.931-72, e do outro lado a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, doravante denominada simplesmente ECT, criada pelo Decreto-lei n.º 509, de 29.03.69, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Norte, Conjunto 3, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0001-03, por intermédio de sua Diretoria Regional de Mato Grosso, com endereço em Cuiabá/MT, à Praça da República, n.º 101, Centro, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. NILTON DO NASCIMENTO, portador do RG n.º 084.895-6 SSP/MT e do CPF n.º 171.557.461-34, firmam este instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:


Railda de Fatima Alves
Prefeita Municipal

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Av. Jorge Amado, SINº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a disponibilização de um Prédio Comercial por parte da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, o qual deverá ser locado pelo Município para o funcionamento da Agência dos CORREIOS - ECT no município de Nova Nazaré - MT, permitindo assim o funcionamento das atividades de recebimento e envio de correspondências postais.

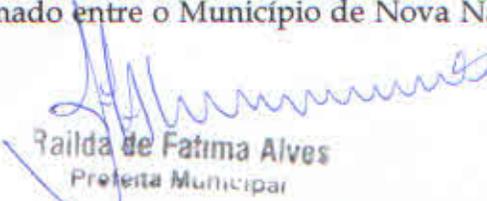
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A PREFEITURA se compromete:

- a) - Disponibilizar em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ECT**, um prédio comercial para funcionamento da Agência dos Correios.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento decorrente da locação do imóvel ora disponibilizado a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ECT**.

II - A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ECT** se compromete:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção do prédio nos moldes estabelecidos no contrato de locação firmado entre o Município de Nova Nazaré e o eminente locador do prédio.


Raílda de Fatima Alves
Prefeita Municipal

2

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente TERMO tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, até _____ de _____ de 20__ podendo ser renovado automaticamente, a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA MODIFICAÇÃO

O presente TERMO poderá ser modificado, através de Termo Aditivo, com exceção de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Gestão 2009 a 2012

Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no mural local, no Jornal dos Municípios de Mato Grosso ou mesmo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido de comum acordo ou unilateralmente por descumprimento das cláusulas acima ou ainda, por força de normas legais que impeçam a sua execução.



Raílda de Fatima Alves
Prefeita Municipal

3

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Av. Jorge Amado, S/Nº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa, Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas de execução do presente TERMO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e compromissados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Nova Nazaré - MT, 0__ de __ de 20__

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gestão 2009 a 2012
NILTON DO NASCIMENTO


PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE/MT
RAÍLDA DE FATIMA ALVES

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

4

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, SINº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso